



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

13-02-2015

Jornal Paraná do Feijão

Página 11A

Edição 2080

[Assinatura]

Ass. Responsável

LEI Nº 1186/15

Data: 10/02/15

**SÚMULA.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ressarcir despesas de atendimento ao Jovem Vanderlei Francisco Telles dos Santos, portador de esquizofrenia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Três Barras do Paraná, autorizado a ressarcir para a senhora **Eva Borges das Neves**, portadora do CI/RG nº 6.083.935-2, e CPF nº 798.045.869-01, a importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pelas despesas de acolhimento do Jovem **Vanderlei Francisco Telles dos Santos** portador de esquizofrenia.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

08.00	SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
08.01	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
0824400092.022	Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)
3.390.36	Outros Serviços de Terceiros P.Física.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de fevereiro de 2015.

[Assinatura]  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL